

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DO REITOR

| **Ofício nº** XX/XXXX | Recife, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_. |
| --- | --- |

Ao Gerente de Relacionamento Setor Público

Banco do Brasil S.A

Agência Setor Público - PE

Av. Rio Branco, 240, 7º andar – Recife Antigo.

**ASSUNTO:** ORDEM DE PAGAMENTO PARA O EXTERIOR

 Informo que conforme IN RFB N° 1645/2016, a remessa para o exterior no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [ $ ou € ], é destinada a [ **informar nome da instituição beneficiária e a que se refere o pagamento, enfatizando a finalidade educacional, cientifica ou cultural** ].

 Desta forma, a referida remessa está amparada no que dispõe o artigo 4º da IN RFB nº 1.645/2016, em seu inciso I e no parágrafo único:

“Art. 4º Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

I - As remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais, inclusive para pagamento de taxas escolares, de taxas de inscrição em congressos, conclaves, seminários ou assemelhados e de taxas de exames de proficiência;

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do caput, entende-se por remessa destinada ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais aquela relativa ao pagamento pela prestação de serviços de natureza educacional, científica ou cultural”.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Alfredo Macedo Gomes**

**Reitor da Universidade Federal de Pernambuco**